



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

1

Sexta-feira • 28 de Março de 2014 • Ano II • Nº 57

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios publica:

- Portaria Nº 144/2014 - GP de 28/03/2014.
- Portaria Nº 145/2014 - GP de 28/03/2014.
- Portaria Nº 146/2014 - GP de 28/03/2014.
- Portaria Nº 147/2014 - GP de 28/03/2014.
- Portaria Nº 148/2014 - GP de 28/03/2014.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº. 144/2014-GP;**  
**DE 28/03/2014.**

O Exmo. Senhor **JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO**, Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios;

**RESOLVE:**

Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos a **SALESIA MARIA CAVALCANTE SANTOS**, portadora do RG nº. 1297236- SSP/AL, CPF nº. 957.832.704-82, matrícula nº. 747, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licenciatura Plena, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, de acordo com o que preconiza o Art. 83, da Lei nº. 1.240/91, por estar exercendo a função Coordenadora da Educação Infantil, em regime de tempo integral, relativo a 48 (quarenta e oito) horas semanais de serviço, em conformidade com a Lei nº. 1.240/91, de 20 de novembro de 1991, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL; limitando-a ao subsídio de Secretário Municipal, em observância ao Art. 46 do mesmo diploma legal: "Nenhum funcionário poderá perceber mensalmente a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no âmbito dos respectivos Poderes, pelos Secretários Municipais e por membros da Câmara Municipal", com vigência a partir da data de sua publicação.

**Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, em 28 de março de 2014.**

**JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO**  
Prefeito

**AÉRTON LESSA NETO LIMEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 28 de março de 2014 –  
site: [www.palmeiradosindios.al.gov.br](http://www.palmeiradosindios.al.gov.br)

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
Email: [prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com](mailto:prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com)

---

#



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº. 145/2014-GP;**  
**DE 28/03/2014.**

O Exmo. Senhor **JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO**, Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios;

**RESOLVE:**

Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos a **JEANE VIEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº. 1272601– SSP/AL, CPF nº. 939.259.804-15, matrícula nº. 1066, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, de acordo com o que preconiza o Art. 83, da Lei nº. 1.240/91, por estar exercendo a função Coordenador da Educação do Campo e Escola Sustentável, em regime de tempo integral, relativo a 48 (quarenta e oito) horas semanais de serviço, em conformidade com a Lei nº. 1.240/91, de 20 de novembro de 1991, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL; limitando-a ao subsídio de Secretário Municipal, em observância ao Art. 46 do mesmo diploma legal: “Nenhum funcionário poderá perceber mensalmente a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no âmbito dos respectivos Poderes, pelos Secretários Municipais e por membros da Câmara Municipal”, com vigência a partir da data de sua publicação.

**Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, em 28 de março de 2014.**

**JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO**  
Prefeito

**AÉRTON LESSA NETO LIMEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 28 de março de 2014 – site: [www.palmeiradosindios.al.gov.br](http://www.palmeiradosindios.al.gov.br)

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
Email: [prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com](mailto:prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com)

---

#



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº. 146/2014-GP;**  
**DE 28/03/2014.**

O Exmo. Senhor **JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO**, Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios;

**RESOLVE:**

Conceder gratificação de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos a **LUÍS MARCOS QUEIROZ ARAUJO**, portador do RG nº. 1070368- SSP/AL, CPF nº. 776.489.864-34 matrícula nº. 1145, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, de acordo com o que preconiza o Art. 83, da Lei nº. 1.240/91, por estar exercendo a função em regime de tempo integral, relativo a 48 (quarenta e oito) horas semanais de serviço, em conformidade com a Lei nº. 1.240/91, de 20 de novembro de 1991, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL; limitando-a ao subsídio de Secretário Municipal, em observância ao Art. 46 do mesmo diploma legal: "Nenhum funcionário poderá perceber mensalmente a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no âmbito dos respectivos Poderes, pelos Secretários Municipais e por membros da Câmara Municipal", com vigência a partir da data de sua publicação.

**Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, em 28 de março de 2014.**

**JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO**  
Prefeito

**AÉRTON LESSA NETO LIMEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 28 de março de 2014 – site: [www.palmeiradosindios.al.gov.br](http://www.palmeiradosindios.al.gov.br)

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
Email: [prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com](mailto:prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com)

---

#



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº. 147/2014-GP;**  
**DE 28/03/2014.**

O Exmo. Senhor **JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO**, Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios;

**RESOLVE:**

Conceder gratificação de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos a **GEANE CAVALCANTE MACHADO**, portadora do RG nº. 769312- SSP/AL, CPF nº. 539.731.864-72, matrícula nº. 528, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, de acordo com o que preconiza o Art. 83, da Lei nº. 1.240/91, por estar exercendo a função em regime de tempo integral, relativo a 48 (quarenta e oito) horas semanais de serviço, em conformidade com a Lei nº. 1.240/91, de 20 de novembro de 1991, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL; limitando-a ao subsídio de Secretário Municipal, em observância ao Art. 46 do mesmo diploma legal: "Nenhum funcionário poderá perceber mensalmente a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no âmbito dos respectivos Poderes, pelos Secretários Municipais e por membros da Câmara Municipal", com vigência a partir da data de sua publicação.

**Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, em 28 de março de 2014.**

**JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO**  
Prefeito

**AÉRTON LESSA NETO LIMEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 28 de março de 2014 – site: [www.palmeiradosindios.al.gov.br](http://www.palmeiradosindios.al.gov.br)

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
Email: [prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com](mailto:prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com)

---

#





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº. 148/2014-GP;**  
**DE 28/03/2014.**

O Exmo. Senhor **JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO**, Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios;

**RESOLVE:**

Conceder gratificação de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos a **FRANCISCO GONZAGA MOURA**, portador do RG nº. 1506782- SSP/AL, CPF nº. 022.008.084-45, matrícula nº. 2442, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, de acordo com o que preconiza o Art. 83, da Lei nº. 1.240/91, por estar exercendo a função em regime de tempo integral, relativo a 48 (quarenta e oito) horas semanais de serviço, em conformidade com a Lei nº. 1.240/91, de 20 de novembro de 1991, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL; limitando-a ao subsídio de Secretário Municipal, em observância ao Art. 46 do mesmo diploma legal: "Nenhum funcionário poderá perceber mensalmente a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no âmbito dos respectivos Poderes, pelos Secretários Municipais e por membros da Câmara Municipal", com vigência a partir da data de sua publicação.

**Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, em 28 de março de 2014.**

**JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO**  
Prefeito

**AÉRTON LESSA NETO LIMEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 28 de março de 2014 – site: [www.palmeiradosindios.al.gov.br](http://www.palmeiradosindios.al.gov.br)

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
Email: [prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com](mailto:prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com)

---

#